



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Geral Parlamentar
Departamento de Documentação e Informação

DECRETO N. 30.773, DE 28 DE JANEIRO DE 1958

Transfere da administração da Estrada de Ferro Sorocabana para a do Serviço Florestal do Estado, da Secretaria da Agricultura, uma gleba de terras situada nas comarcas de São Bernardo do Campo e Santos.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica transferida da administração da Estrada de Ferro Sorocabana para a do Serviço Florestal do Estado, da Secretaria da Agricultura, que a destinará à conservação da flora e fauna, nos termos do disposto no artigo 3.º, letra "c", do decreto-lei n. 14.916, de 6 de agosto de 1945, uma gleba de terras declarada devoluta por sentença, que transitou em julgado, devidamente registrada sob número 19, da comarca de Santos, com a área de 3.118 ha. e 40a., descrita no memorial e respectiva planta constantes do processo n. 32.480, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de janeiro de 1958.

JÂNIO QUADROS

Antonio de Queiroz Filho

José Vicente de Faria Lima

Jayme de Almeida Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de janeiro de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral.